



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCO SANTOS-PI**

PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2024 – PMFS/PI

R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ sob o nº 39.933.212/0001-67, com sede na Avenida Prefeito Wall Ferraz nº 4670, Setor Lado A, Bairro: Triunfo CEP: 64.022-005, Teresina- PI, por seu representante que esta subscreve, com fundamento no artigo 109, alínea "a", "b" e 539, da Lei 8.666\93 e inciso XVIII, do Artigo 48, da Lei 10.520/02, ciente dos termos da decisão que proibiu sua habilitação e prosseguimento no certame, vem, inconformado da situação, interpor o presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

em desfavor à decisão da d. Comissão Permanente de Licitação, que indevidamente habilitou a empresa **JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS** com nº CNPJ **38.342.934/0001-84**, no processo licitatório em epígrafe conforme se verificará pelas razões de fato e de direito anexos.

Nesse sentido, requer que se digne V.S.^a de apreciar a questão aqui ventilada, exercendo o direito de habilitação da empresa vencedora que lhe é facultado pela lei vigente, acatando o pedido formulado pela ora Recorrente.

Outrossim, na remota hipótese de V.S.^a não modificar a decisão ora recorrida, o que se admite apenas "*ad argumentandum*", requer que se digne a remeter as razões do recurso ao Procurador -Chefe deste Órgão as razões para, no prazo de lei, profira decisão devidamente fundamentada.

Termos em que,
Pede deferimento

Teresina (PI), 15 de maio de 2024.

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175,
ou=ACertisign Multiplo, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco),
cn=ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2024.05.15 08:14:35 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa

ROGERIO ALVES MOURA

EMPRESÁRIO

RG: 1673379 SSP-PI

CPF:812.851.163-72



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCO SANTOS-PI**

RAZÕES DO RECURSO

I. Do Direito pleno ao Recurso

A lei 8.666/93 rege o procedimento administrativo na qual o prazo geral para interpor recurso é de cinco dias úteis, como consta do inciso 1, do Artigo 109, da Lei, senão vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recorrer na modalidade “ Pregão” é de 3(três) dias corridos, como consta do inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, senão vejamos:

Art. 49 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

II. Da Decisão Recorrida

Em decisão exarada pela d. Comissão Permanente de Licitação realizada pela presente prefeitura, no certame em epígrafe, que ocorreu no dia 10/05/2024, esta empresa recorrente observou após à análise dos documentos de habilitação inseridos no sistema pela empresa **JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS** com nº CNPJ **38.342.934/0001-84**, consta algumas divergências. Com base nisso devemos fazer algumas ressalvas referente a empresa habilitada no presente certame licitatório:

- **DO EDITAL:**

3.2.1. Em relação ao Grupo 04 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.2. Em relação aos Grupos 01, 02 e 03 a participação é de ampla concorrência, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta.

- **O QUE DIZ A LEI:**

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no país, nos termos do Art.



3º e que no seu inciso II exemplifica o seguinte em relação ao faturamento anual de uma empresa de pequeno porte:

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Com base nessas informações verifica-se que a licitante ora habilitada, usufruiu do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 para microempresa e empresa de pequeno porte, pois o seu balanço patrimonial do ano de 2023 (em anexo) ultrapassa os limites estabelecidos em lei, além do mais, a mesma se autodeclarou Empresa de Pequeno Porte no sistema. Dessa forma fica claro que empresa ora habilitada não pode ser declarada Empresa de Pequeno Porte, muito menos ter tratamento favorecido, como foi o que aconteceu no certame principalmente para o lote do grupo 4.

III. Do pedido

Ante o exposto, vem requerer que o presente recurso seja conhecido, atribuindo-lhe o efeito suspensivo, e que seja declara a nulidade da decisão arcada de habilitar o presente licitante conforme requerido alhures, com a consequente classificação da empresa licitante subsequente vencedora dos itens as quais concorrera no decorrente processo licitatório mencionado retro.

A RECORRENTE informa ainda, que visualiza claramente neste Processo Administrativo seu Direito Líquido e Certo somados ao Periculum In Mora, o qual caso este RECURSO seja indeferido, buscará judicialmente via mandado de segurança seus direitos reais.

Comprovado o descumprimento de dispositivos legais básicos na realização de certame licitatório, impõe-se a fixação de prazo para



que a entidade infratora adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, procedendo à anulação do respectivo processo, sem prejuízo de determinação tendente aperfeiçoamento de futuras convocações

TCU – Acordão 2014/2007 Plenário (Sumário)

Temos em que ,
pede e espera deferimento

Teresina (PI), 15 de maio de 2024

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla,
ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2024.05.15 08:14:48 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa

ROGERIO ALVES MOURA

EMPRESÁRIO

RG: 1673379 SSP-PI

CPF:812.851.163-72

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS - CNPJ: 38.342.934/0001-84

NIRE: 22101267639 - Data: 04/09/2020

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil 7.211.0

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.905.547,46	5.522.713,83
010.01	Venda de Mercadorias	5.728.952,46	5.429.625,83
010.02	Venda de Servicos	176.595,00	93.088,00
(-) 020	Deduções da Receita	18.226,03	11.046,05
020.01	Impostos Faturados	18.226,03	11.046,05
020.01.02	ISS	8.829,75	4.654,40
020.01.03	COFINS	7.722,98	5.253,41
020.01.04	PIS	1.673,30	1.138,24
(=) 030	Receita Líquida	5.887.321,43	5.511.667,78
(-) 040	Custo Mercadorias e Servicos Vendidos	4.710.557,63	4.217.412,29
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	4.710.557,63	4.217.412,29
(=) 060	Lucro Bruto	1.176.763,80	1.294.255,49
(-) 070	Despesas Operacionais	126.083,29	129.791,45
070.01	Despesas Administrativas	127.808,51	147.907,26
070.04	Resultado Financeiro	(1.725,22)	(18.115,81)
070.04.01	Receitas Financeiras	(5.120,56)	(22.038,31)
070.04.02	Despesas Financeiras	3.395,34	3.922,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.050.680,51	1.164.464,04
(-) 160	Imposto de Renda e Contribuição Social	173.406,27	160.853,46
160.01	Contribuição Social	67.419,48	63.304,33
160.02	Imposto de Renda	105.986,79	97.549,13
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	877.274,24	1.003.610,58

DECLARAÇÃO

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas;

B - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4 da Escrituração Digital do sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega número F8.33.D9.F9.E5.7F.52.F2.9B.45.FC.07.20.42.F1.0D.C5.AE.60.E2-5 em 23/03/2024 às 07:43:00 e Código de Autenticação do Recibo SPED número A5.DA.DE.52.3A.55.26.1F71.1E.C4.AF.DF.D0.4D.A9. Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação. BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014;

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2023

Jose Ferreira Dantas
Empresario
RG 190.613 SSP-PI
CPF 227.459.803-78

Bel. Jocile Moura Luz
Contador CRC-PI 3926
RG. 449.766 SSP-PI
CPF 339.523.704-44

Fim

» Acompanhamento de fornecedores » Preço Eletrônico: UASG-38003 - N° 90013/2024-SPB (Lei 14.133/2021)
GRUPO 2 | 9 itens
 Julgado e habilitado (aberto para recursos) (valor estimado total) R\$ 231.002,7000

Minha proposta

Todas as propostas

Histórico de recursos

			Valor oferecido (total)	Valor negociado (total)
35746723/0001-19	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AU... ME/EPP Desclassificada	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LT... ME/EPP Desclassificada	R\$ 115.259,0000	-
44116889/0001-42	CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, A... ME/EPP Desclassificada	RA MOURA AUTOMOTIVO SERVCAR LT... ME/EPP Desclassificada	R\$ 124.903,5400	-
09.017325/0001-51	JOSE FERRERA DANTAS PNEUS ME/EPP Arretado e habilitada	VALOR OFERENDO TOTAL Valor oferecido (total)	R\$ 150.923,5200	-
39.93212/0001-67	F DAS CHAGAS ALVES FERRERA LTDA. ME/EPP Arretado e habilitada	VALOR NEGOCIADO TOTAL Valor oferecido (total)	R\$ 180.958,0000	-
38.342.934/0001-84	JOSE FERRERA DANTAS PNEUS ME/EPP Arretado e habilitada	VALOR OFERENDO TOTAL Valor oferecido (total)	R\$ 186.600,0000	-
13.445.031/0001-06	F DAS CHAGAS ALVES FERRERA LTDA. ME/EPP	VALOR NEGOCIADO TOTAL Valor oferecido (total)	R\$ 221.864,0000	-





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCO SANTOS-PI**

PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2024 – PMFS/PI

R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ sob o nº 39.933.212/0001-67, com sede na Avenida Prefeito Wall Ferraz nº 4670, Setor Lado A, Bairro: Triunfo CEP: 64.022-005, Teresina- PI, por seu representante que esta subscreve, com fundamento no artigo 109, alínea "a", "b" e 539, da Lei 8.666\93 e inciso XVIII, do Artigo 48, da Lei 10.520/02, ciente dos termos da decisão que proibiu sua habilitação e prosseguimento no certame, vem, inconformado da situação, interpor o presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

em desfavor à decisão da d. Comissão Permanente de Licitação, que indevidamente habilitou a empresa **JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS** com nº CNPJ **38.342.934/0001-84**, no processo licitatório em epígrafe conforme se verificará pelas razões de fato e de direito anexos.

Nesse sentido, requer que se digne V.S.^a de apreciar a questão aqui ventilada, exercendo o direito de habilitação da empresa vencedora que lhe é facultado pela lei vigente, acatando o pedido formulado pela ora Recorrente.

Outrossim, na remota hipótese de V.S.^a não modificar a decisão ora recorrida, o que se admite apenas "*ad argumentandum*", requer que se digne a remeter as razões do recurso ao Procurador -Chefe deste Órgão as razões para, no prazo de lei, profira decisão devidamente fundamentada.

Termos em que,
Pede deferimento

Teresina (PI), 15 de maio de 2024.

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175,
ou=ACertisign Multiplo, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco),
cn=ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2024.05.15 08:14:35 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa

ROGERIO ALVES MOURA

EMPRESÁRIO

RG: 1673379 SSP-PI

CPF:812.851.163-72



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCO SANTOS-PI**

RAZÕES DO RECURSO

I. Do Direito pleno ao Recurso

A lei 8.666/93 rege o procedimento administrativo na qual o prazo geral para interpor recurso é de cinco dias úteis, como consta do inciso 1, do Artigo 109, da Lei, senão vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recorrer na modalidade “ Pregão” é de 3(três) dias corridos, como consta do inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, senão vejamos:

Art. 49 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

II. Da Decisão Recorrida

Em decisão exarada pela d. Comissão Permanente de Licitação realizada pela presente prefeitura, no certame em epígrafe, que ocorreu no dia 10/05/2024, esta empresa recorrente observou após à análise dos documentos de habilitação inseridos no sistema pela empresa **JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS** com nº CNPJ **38.342.934/0001-84**, consta algumas divergências. Com base nisso devemos fazer algumas ressalvas referente a empresa habilitada no presente certame licitatório:

- **DO EDITAL:**

3.2.1. Em relação ao Grupo 04 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.2. Em relação aos Grupos 01, 02 e 03 a participação é de ampla concorrência, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta.

- **O QUE DIZ A LEI:**

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no país, nos termos do Art.



3º e que no seu inciso II exemplifica o seguinte em relação ao faturamento anual de uma empresa de pequeno porte:

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Com base nessas informações verifica-se que a licitante ora habilitada, usufruiu do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 para microempresa e empresa de pequeno porte, pois o seu balanço patrimonial do ano de 2023 (em anexo) ultrapassa os limites estabelecidos em lei, além do mais, a mesma se autodeclarou Empresa de Pequeno Porte no sistema. Dessa forma fica claro que empresa ora habilitada não pode ser declarada Empresa de Pequeno Porte, muito menos ter tratamento favorecido, como foi o que aconteceu no certame principalmente para o lote do grupo 4.

III. Do pedido

Ante o exposto, vem requerer que o presente recurso seja conhecido, atribuindo-lhe o efeito suspensivo, e que seja declara a nulidade da decisão arcada de habilitar o presente licitante conforme requerido alhures, com a consequente classificação da empresa licitante subsequente vencedora dos itens as quais concorrera no decorrente processo licitatório mencionado retro.

A RECORRENTE informa ainda, que visualiza claramente neste Processo Administrativo seu Direito Líquido e Certo somados ao Periculum In Mora, o qual caso este RECURSO seja indeferido, buscará judicialmente via mandado de segurança seus direitos reais.

Comprovado o descumprimento de dispositivos legais básicos na realização de certame licitatório, impõe-se a fixação de prazo para



que a entidade infratora adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, procedendo à anulação do respectivo processo, sem prejuízo de determinação tendente aperfeiçoamento de futuras convocações

TCU – Acordão 2014/2007 Plenário (Sumário)

Temos em que ,
pede e espera deferimento

Teresina (PI), 15 de maio de 2024

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla,
ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2024.05.15 08:14:48 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa

ROGERIO ALVES MOURA

EMPRESÁRIO

RG: 1673379 SSP-PI

CPF:812.851.163-72

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS - CNPJ: 38.342.934/0001-84

NIRE: 22101267639 - Data: 04/09/2020

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil 7.211.0

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.905.547,46	5.522.713,83
010.01	Venda de Mercadorias	5.728.952,46	5.429.625,83
010.02	Venda de Servicos	176.595,00	93.088,00
(-) 020	Deduções da Receita	18.226,03	11.046,05
020.01	Impostos Faturados	18.226,03	11.046,05
020.01.02	ISS	8.829,75	4.654,40
020.01.03	COFINS	7.722,98	5.253,41
020.01.04	PIS	1.673,30	1.138,24
(=) 030	Receita Líquida	5.887.321,43	5.511.667,78
(-) 040	Custo Mercadorias e Servicos Vendidos	4.710.557,63	4.217.412,29
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	4.710.557,63	4.217.412,29
(=) 060	Lucro Bruto	1.176.763,80	1.294.255,49
(-) 070	Despesas Operacionais	126.083,29	129.791,45
070.01	Despesas Administrativas	127.808,51	147.907,26
070.04	Resultado Financeiro	(1.725,22)	(18.115,81)
070.04.01	Receitas Financeiras	(5.120,56)	(22.038,31)
070.04.02	Despesas Financeiras	3.395,34	3.922,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.050.680,51	1.164.464,04
(-) 160	Imposto de Renda e Contribuição Social	173.406,27	160.853,46
160.01	Contribuição Social	67.419,48	63.304,33
160.02	Imposto de Renda	105.986,79	97.549,13
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	877.274,24	1.003.610,58

DECLARAÇÃO

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas;

B - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4 da Escrituração Digital do sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega número F8.33.D9.F9.E5.7F.52.F2.9B.45.FC.07.20.42.F1.0D.C5.AE.60.E2-5 em 23/03/2024 às 07:43:00 e Código de Autenticação do Recibo SPED número A5.DA.DE.52.3A.55.26.1F71.1E.C4.AF.DF.D0.4D.A9. Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação. BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014;

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2023

Jose Ferreira Dantas
Empresario
RG 190.613 SSP-PI
CPF 227.459.803-78

Bel. Jocile Moura Luz
Contador CRC-PI 3926
RG. 449.766 SSP-PI
CPF 339.523.704-44

Fim

» Acompanhamento de fornecedores » Preço Eletrônico: UASG-38003 - N° 90013/2024-SPB (Lei 14.133/2021)
GRUPO 2 | 9 itens
 Julgado e habilitado (aberto para recursos) (valor estimado total) R\$ 231.002,7000

Minha proposta **Todas as propostas** Histórico de recursos

35746723/0001-19 <small>ME/EPP Desclassificada</small>	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AU.	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LT.	Valor oferecido (total) R\$ 115.259,0000 Valor negociado (total) -
44116889/0001-42 <small>ME/EPP Desclassificada</small>	CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, A.	RA MOURA AUTOMOTIVO SERVCAR LT.	Valor oferecido (total) R\$ 124.903,5400 Valor negociado (total) -
09.017325/0001-51 <small>ME/EPP Desclassificada</small>	JOSE FERRERA DANTAS PNEUS	JOSE FERRERA DANTAS PNEUS	Valor oferecido (total) R\$ 150.923,5200 Valor negociado (total) -
39.93212/0001-67 <small>ME/EPP Desclassificada</small>	F.DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA	F.DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA	Valor oferecido (total) R\$ 180.983,0000 Valor negociado (total) -
38.342.934/0001-84 <small>ME/EPP Avaliada e habilitada</small>			Valor oferecido (total) R\$ 186.600,0000 Valor negociado (total) -
13.445.031/0001-06 <small>ME/EPP</small>			Valor oferecido (total) R\$ 221.864,0000 Valor negociado (total) -





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCO SANTOS-PI**

PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2024 – PMFS/PI

R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ sob o nº 39.933.212/0001-67, com sede na Avenida Prefeito Wall Ferraz nº 4670, Setor Lado A, Bairro: Triunfo CEP: 64.022-005, Teresina- PI, por seu representante que esta subscreve, com fundamento no artigo 109, alínea "a", "b" e 539, da Lei 8.666\93 e inciso XVIII, do Artigo 48, da Lei 10.520/02, ciente dos termos da decisão que proibiu sua habilitação e prosseguimento no certame, vem, inconformado da situação, interpor o presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

em desfavor à decisão da d. Comissão Permanente de Licitação, que indevidamente habilitou a empresa **JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS** com nº CNPJ **38.342.934/0001-84**, no processo licitatório em epígrafe conforme se verificará pelas razões de fato e de direito anexos.

Nesse sentido, requer que se digne V.S.^a de apreciar a questão aqui ventilada, exercendo o direito de habilitação da empresa vencedora que lhe é facultado pela lei vigente, acatando o pedido formulado pela ora Recorrente.

Outrossim, na remota hipótese de V.S.^a não modificar a decisão ora recorrida, o que se admite apenas "*ad argumentandum*", requer que se digne a remeter as razões do recurso ao Procurador -Chefe deste Órgão as razões para, no prazo de lei, profira decisão devidamente fundamentada.

Termos em que,
Pede deferimento

Teresina (PI), 15 de maio de 2024.

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175,
ou=ACertisign Multiplo, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco),
cn=ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2024.05.15 08:14:35 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa

ROGERIO ALVES MOURA

EMPRESÁRIO

RG: 1673379 SSP-PI

CPF:812.851.163-72



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCO SANTOS-PI**

RAZÕES DO RECURSO

I. Do Direito pleno ao Recurso

A lei 8.666/93 rege o procedimento administrativo na qual o prazo geral para interpor recurso é de cinco dias úteis, como consta do inciso 1, do Artigo 109, da Lei, senão vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recorrer na modalidade “ Pregão” é de 3(três) dias corridos, como consta do inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, senão vejamos:

Art. 49 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

II. Da Decisão Recorrida

Em decisão exarada pela d. Comissão Permanente de Licitação realizada pela presente prefeitura, no certame em epígrafe, que ocorreu no dia 10/05/2024, esta empresa recorrente observou após à análise dos documentos de habilitação inseridos no sistema pela empresa **JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS** com nº CNPJ **38.342.934/0001-84**, consta algumas divergências. Com base nisso devemos fazer algumas ressalvas referente a empresa habilitada no presente certame licitatório:

- **DO EDITAL:**

3.2.1. Em relação ao Grupo 04 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.2. Em relação aos Grupos 01, 02 e 03 a participação é de ampla concorrência, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta.

- **O QUE DIZ A LEI:**

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no país, nos termos do Art.



3º e que no seu inciso II exemplifica o seguinte em relação ao faturamento anual de uma empresa de pequeno porte:

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Com base nessas informações verifica-se que a licitante ora habilitada, usufruiu do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 para microempresa e empresa de pequeno porte, pois o seu balanço patrimonial do ano de 2023 (em anexo) ultrapassa os limites estabelecidos em lei, além do mais, a mesma se autodeclarou Empresa de Pequeno Porte no sistema. Dessa forma fica claro que empresa ora habilitada não pode ser declarada Empresa de Pequeno Porte, muito menos ter tratamento favorecido, como foi o que aconteceu no certame principalmente para o lote do grupo 4.

III. Do pedido

Ante o exposto, vem requerer que o presente recurso seja conhecido, atribuindo-lhe o efeito suspensivo, e que seja declara a nulidade da decisão arcada de habilitar o presente licitante conforme requerido alhures, com a consequente classificação da empresa licitante subsequente vencedora dos itens as quais concorrera no decorrente processo licitatório mencionado retro.

A RECORRENTE informa ainda, que visualiza claramente neste Processo Administrativo seu Direito Líquido e Certo somados ao Periculum In Mora, o qual caso este RECURSO seja indeferido, buscará judicialmente via mandado de segurança seus direitos reais.

Comprovado o descumprimento de dispositivos legais básicos na realização de certame licitatório, impõe-se a fixação de prazo para



que a entidade infratora adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, procedendo à anulação do respectivo processo, sem prejuízo de determinação tendente aperfeiçoamento de futuras convocações

TCU – Acordão 2014/2007 Plenário (Sumário)

Temos em que ,
pede e espera deferimento

Teresina (PI), 15 de maio de 2024

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla,
ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2024.05.15 08:14:48 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa

ROGERIO ALVES MOURA

EMPRESÁRIO

RG: 1673379 SSP-PI

CPF:812.851.163-72

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil 7.211.0

 Empresa: JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS - CNPJ: 38.342.934/0001-84
 NIRE: 22101267639 - Data: 04/09/2020

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.905.547,46	5.522.713,83
010.01	Venda de Mercadorias	5.728.952,46	5.429.625,83
010.02	Venda de Servicos	176.595,00	93.088,00
(-) 020	Deduções da Receita	18.226,03	11.046,05
020.01	Impostos Faturados	18.226,03	11.046,05
020.01.02	ISS	8.829,75	4.654,40
020.01.03	COFINS	7.722,98	5.253,41
020.01.04	PIS	1.673,30	1.138,24
(=) 030	Receita Líquida	5.887.321,43	5.511.667,78
(-) 040	Custo Mercadorias e Servicos Vendidos	4.710.557,63	4.217.412,29
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	4.710.557,63	4.217.412,29
(=) 060	Lucro Bruto	1.176.763,80	1.294.255,49
(-) 070	Despesas Operacionais	126.083,29	129.791,45
070.01	Despesas Administrativas	127.808,51	147.907,26
070.04	Resultado Financeiro	(1.725,22)	(18.115,81)
070.04.01	Receitas Financeiras	(5.120,56)	(22.038,31)
070.04.02	Despesas Financeiras	3.395,34	3.922,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.050.680,51	1.164.464,04
(-) 160	Imposto de Renda e Contribuição Social	173.406,27	160.853,46
160.01	Contribuição Social	67.419,48	63.304,33
160.02	Imposto de Renda	105.986,79	97.549,13
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	877.274,24	1.003.610,58

DECLARAÇÃO

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas;

B - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4 da Escrituração Digital do sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega número F8.33.D9.F9.E5.7F.52.F2.9B.45.FC.07.20.42.F1.0D.C5.AE.60.E2-5 em 23/03/2024 às 07:43:00 e Código de Autenticação do Recibo SPED número A5.DA.DE.52.3A.55.26.1F71.1E.C4.AF.DF.D0.4D.A9. Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação. BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014;

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2023

Jose Ferreira Dantas
 Empresario
 RG 190.613 SSP-PI
 CPF 227.459.803-78

Bel. Jocile Moura Luz
 Contador CRC-PI 3926
 RG. 449.766 SSP-PI
 CPF 339.523.704-44

Fim

» Acompanhamento de fornecedores » Preço Eletrônico: UASG-38003 - N° 90013/2024-SPB (Lei 14.133/2021)
GRUPO 2 | 9 itens
 Julgado e habilitado (aberto para recursos) (valor estimado total) R\$ 231.002,7000

Minha proposta **Todas as propostas** Histórico de recursos

35746723/0001-19 <small>ME/EPP Desclassificada</small>	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AU.	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LT.	Valor oferecido (total) R\$ 115.259,0000 Valor negociado (total) -
44116889/0001-42 <small>ME/EPP Desclassificada</small>	CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, A.	RA MOURA AUTOMOTIVO SERVCAR LT.	Valor oferecido (total) R\$ 124.903,5400 Valor negociado (total) -
09.017325/0001-51 <small>ME/EPP Desclassificada</small>	JOSE FERRERA DANTAS PNEUS	JOSE FERRERA DANTAS PNEUS	Valor oferecido (total) R\$ 150.923,5200 Valor negociado (total) -
39.93212/0001-67 <small>ME/EPP Desclassificada</small>	F.DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA	F.DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA	Valor oferecido (total) R\$ 180.983,0000 Valor negociado (total) -
38.342.934/0001-84 <small>ME/EPP Avaliada e habilitada</small>			Valor oferecido (total) R\$ 186.600,0000 Valor negociado (total) -
13.445.031/0001-06 <small>ME/EPP</small>			Valor oferecido (total) R\$ 221.864,0000 Valor negociado (total) -





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCO SANTOS-PI**

PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2024 – PMFS/PI

R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ sob o nº 39.933.212/0001-67, com sede na Avenida Prefeito Wall Ferraz nº 4670, Setor Lado A, Bairro: Triunfo CEP: 64.022-005, Teresina- PI, por seu representante que esta subscreve, com fundamento no artigo 109, alínea "a", "b" e 539, da Lei 8.666\93 e inciso XVIII, do Artigo 48, da Lei 10.520/02, ciente dos termos da decisão que proibiu sua habilitação e prosseguimento no certame, vem, inconformado da situação, interpor o presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

em desfavor à decisão da d. Comissão Permanente de Licitação, que indevidamente habilitou a empresa **JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS** com nº CNPJ **38.342.934/0001-84**, no processo licitatório em epígrafe conforme se verificará pelas razões de fato e de direito anexos.

Nesse sentido, requer que se digne V.S.^a de apreciar a questão aqui ventilada, exercendo o direito de habilitação da empresa vencedora que lhe é facultado pela lei vigente, acatando o pedido formulado pela ora Recorrente.

Outrossim, na remota hipótese de V.S.^a não modificar a decisão ora recorrida, o que se admite apenas "*ad argumentandum*", requer que se digne a remeter as razões do recurso ao Procurador -Chefe deste Órgão as razões para, no prazo de lei, profira decisão devidamente fundamentada.

Termos em que,
Pede deferimento

Teresina (PI), 15 de maio de 2024.

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175,
ou=ACertisign Multiplo, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco),
cn=ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2024.05.15 08:14:35 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa

ROGERIO ALVES MOURA

EMPRESÁRIO

RG: 1673379 SSP-PI

CPF:812.851.163-72



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCO SANTOS-PI**

RAZÕES DO RECURSO

I. Do Direito pleno ao Recurso

A lei 8.666/93 rege o procedimento administrativo na qual o prazo geral para interpor recurso é de cinco dias úteis, como consta do inciso 1, do Artigo 109, da Lei, senão vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recorrer na modalidade “ Pregão” é de 3(três) dias corridos, como consta do inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, senão vejamos:

Art. 49 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

II. Da Decisão Recorrida

Em decisão exarada pela d. Comissão Permanente de Licitação realizada pela presente prefeitura, no certame em epígrafe, que ocorreu no dia 10/05/2024, esta empresa recorrente observou após à análise dos documentos de habilitação inseridos no sistema pela empresa **JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS** com nº CNPJ **38.342.934/0001-84**, consta algumas divergências. Com base nisso devemos fazer algumas ressalvas referente a empresa habilitada no presente certame licitatório:

- **DO EDITAL:**

3.2.1. Em relação ao Grupo 04 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.2. Em relação aos Grupos 01, 02 e 03 a participação é de ampla concorrência, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta.

- **O QUE DIZ A LEI:**

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no país, nos termos do Art.



3º e que no seu inciso II exemplifica o seguinte em relação ao faturamento anual de uma empresa de pequeno porte:

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Com base nessas informações verifica-se que a licitante ora habilitada, usufruiu do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 para microempresa e empresa de pequeno porte, pois o seu balanço patrimonial do ano de 2023 (em anexo) ultrapassa os limites estabelecidos em lei, além do mais, a mesma se autodeclarou Empresa de Pequeno Porte no sistema. Dessa forma fica claro que empresa ora habilitada não pode ser declarada Empresa de Pequeno Porte, muito menos ter tratamento favorecido, como foi o que aconteceu no certame principalmente para o lote do grupo 4.

III. Do pedido

Ante o exposto, vem requerer que o presente recurso seja conhecido, atribuindo-lhe o efeito suspensivo, e que seja declara a nulidade da decisão arcada de habilitar o presente licitante conforme requerido alhures, com a consequente classificação da empresa licitante subsequente vencedora dos itens as quais concorrera no decorrente processo licitatório mencionado retro.

A RECORRENTE informa ainda, que visualiza claramente neste Processo Administrativo seu Direito Líquido e Certo somados ao Periculum In Mora, o qual caso este RECURSO seja indeferido, buscará judicialmente via mandado de segurança seus direitos reais.

Comprovado o descumprimento de dispositivos legais básicos na realização de certame licitatório, impõe-se a fixação de prazo para



que a entidade infratora adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, procedendo à anulação do respectivo processo, sem prejuízo de determinação tendente aperfeiçoamento de futuras convocações

TCU – Acordão 2014/2007 Plenário (Sumário)

Temos em que ,
pede e espera deferimento

Teresina (PI), 15 de maio de 2024

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla,
ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2024.05.15 08:14:48 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa

ROGERIO ALVES MOURA

EMPRESÁRIO

RG: 1673379 SSP-PI

CPF:812.851.163-72

Demonstração do Resultado do Exercício

 Empresa: JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS - CNPJ: 38.342.934/0001-84
 NIRE: 22101267639 - Data: 04/09/2020

 Pág.: 1 de 1
 Fortes Contábil 7.211.0

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.905.547,46	5.522.713,83
010.01	Venda de Mercadorias	5.728.952,46	5.429.625,83
010.02	Venda de Servicos	176.595,00	93.088,00
(-) 020	Deduções da Receita	18.226,03	11.046,05
020.01	Impostos Faturados	18.226,03	11.046,05
020.01.02	ISS	8.829,75	4.654,40
020.01.03	COFINS	7.722,98	5.253,41
020.01.04	PIS	1.673,30	1.138,24
(=) 030	Receita Líquida	5.887.321,43	5.511.667,78
(-) 040	Custo Mercadorias e Servicos Vendidos	4.710.557,63	4.217.412,29
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	4.710.557,63	4.217.412,29
(=) 060	Lucro Bruto	1.176.763,80	1.294.255,49
(-) 070	Despesas Operacionais	126.083,29	129.791,45
070.01	Despesas Administrativas	127.808,51	147.907,26
070.04	Resultado Financeiro	(1.725,22)	(18.115,81)
070.04.01	Receitas Financeiras	(5.120,56)	(22.038,31)
070.04.02	Despesas Financeiras	3.395,34	3.922,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.050.680,51	1.164.464,04
(-) 160	Imposto de Renda e Contribuição Social	173.406,27	160.853,46
160.01	Contribuição Social	67.419,48	63.304,33
160.02	Imposto de Renda	105.986,79	97.549,13
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	877.274,24	1.003.610,58

DECLARAÇÃO

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas;

B - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4 da Escrituração Digital do sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega número F8.33.D9.F9.E5.7F.52.F2.9B.45.FC.07.20.42.F1.0D.C5.AE.60.E2-5 em 23/03/2024 às 07:43:00 e Código de Autenticação do Recibo SPED número A5.DA.DE.52.3A.55.26.1F71.1E.C4.AF.DF.D0.4D.A9. Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação. BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014;

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2023

Jose Ferreira Dantas
 Empresario
 RG 190.613 SSP-PI
 CPF 227.459.803-78

Bel. Jocile Moura Luz
 Contador CRC-PI 3926
 RG. 449.766 SSP-PI
 CPF 339.523.704-44

Fim

» Acompanhamento de fornecedores » Preço Eletrônico: UASG-38003 - N° 90013/2024-SPB (Lei 14.133/2021)
GRUPO 2 | 9 itens
 Julgado e habilitado (aberto para recursos) (valor estimado total) R\$ 231.002,7000

Minha proposta **Todas as propostas** Histórico de recursos

35746723/0001-19 <small>ME/EPP Desclassificada</small>	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AU.	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LT.	Valor oferecido (total) R\$ 115.259,0000 Valor negociado (total) -
44116889/0001-42 <small>ME/EPP Desclassificada</small>	CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, A.	RA MOURA AUTOMOTIVO SERVCAR LT.	Valor oferecido (total) R\$ 124.903,5400 Valor negociado (total) -
09.017325/0001-51 <small>ME/EPP Desclassificada</small>	JOSE FERRERA DANTAS PNEUS	JOSE FERRERA DANTAS PNEUS	Valor oferecido (total) R\$ 150.923,5200 Valor negociado (total) -
39.93212/0001-67 <small>ME/EPP Desclassificada</small>	F.DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA	F.DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA	Valor oferecido (total) R\$ 180.983,0000 Valor negociado (total) -
38.342.934/0001-84 <small>ME/EPP Avaliada e habilitada</small>			Valor oferecido (total) R\$ 186.600,0000 Valor negociado (total) -
13.445.031/0001-06 <small>ME/EPP</small>			Valor oferecido (total) R\$ 221.864,0000 Valor negociado (total) -

